

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PENALVA/MA E A EMPRESA VISUAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LONAS EIRELI-EPP, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Penalva/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.179.402/0001-81, sediada na Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Centro, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por, Ronildo Campos Silva, Prefeito Municipal, portador do RG nº 192984420011-SSP/MA e CPF nº 011.914.263-51 e a empresa **Visual Indústria e Comércio de Lonas Eireli-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.626.958/0001-06**, com sede na Avenida Pedro Ludovico Teixeira, nº 3810, Quadra 70, Lote 03E, Parque Oeste Industrial, Goiânia/GO, CEP: 74.375-400, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por, Marcelo Gonçalves Pereira, Empresário, portador do RG nº 3546444-8617945 DGPC/GO e CPF nº 798.824.711-53, têm, entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, resultante do Pregão Presencial nº 11/2021 (SRP) e da Ata de Registro de Preços nº 11/2021, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 15/2021-SEMAD, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, aplicando-se as demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de tenda piramidal 10x10mt pelo Sistema de Registro de Preços (SRP).

2.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao Processo Administrativo nº 15/2021-SEMAD e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do Pregão Presencial nº 11/2021 (SRP);
- c) Ata de Registro de Preços nº 11/2021;
- d) Proposta de Preços da CONTRATADA e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

3.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Municipal nº 04, de 02 de janeiro de 2017;
- e) Decreto Municipal nº 05, de 02 de janeiro de 2017;
- f) Edital do Pregão Presencial nº 11/2021 (SRP) e seus Anexos;
- g) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2021

disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.1. O valor deste Contrato é de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), conforme Proposta de Preços da CONTRATADA abaixo especificada:

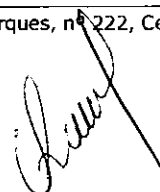
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	FABRICANTE/ MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Tenda pirâmidal 10x10mt com pé direlto de 3 metros: Fabricação com ferro tubular, chapas de 14mm e 3", com partes soldadas em sistema Mig, estrutura de aço galvanizado de alta resistência com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço, pés de sustentação, sendo uma estrutura tubular (3") com altura de 3,0mts, ancorados com cordas de nylon de ¾ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterrada no solo, lona de cobertura em laminado de pvc calandrado com reforço de fibra de tecido de poliéster impermeável e com black-out solar, tratamento anti-chamas e alta resistência ao calor, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas por rádio frequência, cor da lona azul e garantia de fabricação não inferior a 12 (doze) meses.	Unid	3	Visual Tendas	11.600,00	34.800,00
VALOR TOTAL						34.800,00

4.2. No valor acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis durante a vigência do presente Contrato.

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	02.03 – Secretaria Municipal de Administração
Fonte de Recurso	0100 – Recursos Ordinários
Função Programática	04.122.0003.2093.0000 – Man. e Funcionamento da Secretaria
Categoria Econômica	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2021

6.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2021, condicionada sua eficácia a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

7.1. Os materiais serão fornecidos de forma integral e imediata, de acordo com a necessidade demandada pela CONTRATANTE ficando a CONTRATADA obrigada durante a vigência da Ata a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.

7.2. Os materiais serão entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento.

7.3. O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado a critério da CONTRATANTE.

7.4. Os materiais serão entregues no local indicado na Autorização de Fornecimento.

7.5. A entrega deverá ocorrer em dia e horário de expediente da CONTRATANTE, de segunda a sexta feira, de 08:00 às 18:00, podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados.

7.6. No ato de entrega dos materiais deverá ser apresentada a nota fiscal e a respectiva Autorização de Fornecimento.

7.7. O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações determinadas pela legislação e estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante.

7.8. É de inteira responsabilidade do fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos materiais no local determinado pela CONTRATANTE.

7.9. A simples entrega dos materiais não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela CONTRATANTE.

7.10. Não serão aceitos materiais que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

7.11. Não serão aceitos materiais diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA.

7.12. Por ocasião do fornecimento, os materiais deverão ser entregues de acordo como solicitado pela CONTRATANTE e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal no 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos).

8.1. O recebimento dos materiais será efetuado por servidor designado pela CONTRATANTE.

8.2. A simples entrega do material não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após a vistoria e comprovação de conformidade, observado os seguintes procedimentos:

I. Recebimento Provisório: os materiais serão recebidos provisoriamente pela fiscalização do contrato no ato da entrega, mediante recibo, para efeito de posterior verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta de Preços da CONTRATADA e na Autorização de Fornecimento, bem como atendimento das obrigações estipuladas na Ata de Registro de Preços;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2021

II. Recebimento Definitivo: os materiais serão recebidos definitivamente após a verificação pela fiscalização do contrato quanto à quantidade, qualidade e conformidade do material, bem como o cumprimento do prazo de entrega, mediante ateste, que deverá ser expedido no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recibo que formalizar o Recebimento Provisório.

8.3. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento, ficando CONTRATADA, sujeita à substituição do objeto rejeitado.

8.4. O recebimento provisório transfere para a CONTRATANTE Participante a responsabilidade civil pela guarda do material

8.5. O aceite/aprovação do material pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à Prefeitura Municipal de Penalva/MA as faculdades previstas no Art.18 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8.6. O recebimento definitivo não isenta a CONTRATADA de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos materiais entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

9.1. A CONTRATADA deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os materiais:

- a) reprovados no recebimento provisório, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, na Proposta de Preços da CONTRATADA e na respectiva Autorização de Fornecimento;
- b) que apresentem vícios redibitórios que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de validade.

9.2. Em caso de recusa do material será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material ser substituído pela CONTRATADA no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Notificação.

9.2.1. Caso a substituição do material recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e a CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.

9.3. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

9.4. O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.

9.5. No ato de recebimento do novo material, a fiscalização realizará as verificações quanto aos critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais indicativos previstos no Termo de Referência, conforme Cláusula Nona deste Contrato.

9.6. Caso a substituição do material recusado não ocorra no prazo determinado no item 9.2, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multa por atraso na entrega e demais sanções previstas neste Contrato e será considerada inexecução contratual.

10.1. A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do material (fabricante, distribuidor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado à utilização a que se destina ou que lhe diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2021

embalagem/manual, aplicando-se as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

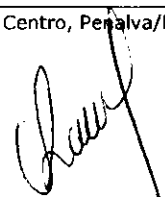
12.1. O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo.

12.2. As garantias de fabricação dos materiais devem compreender a manutenção dos materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para CONTRATANTE e impõe a substituição do material.

12.3. A garantia não será prestada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela CONTRATANTE que a impropriedade no material decorreu de armazenamento inadequado, caso fortuito, força maior ou qualquer outra causa que não seja originada por defeito de fabricação ou que a CONTRATADA não seja direta ou indiretamente responsável.

13.1. Dentre outras atribuições decorrentes neste Contrato Administrativo e no respectivo Termo de Referência, a CONTRATADA se obriga a:

- a) fornecer os materiais em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços;
- b) entregar os materiais no local indicado na Autorização de Fornecimento.
- c) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante, distribuidor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- a) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- b) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos materiais;
- c) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- d) responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- e) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- f) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os materiais;
- g) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- h) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2021

- i) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- j) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- k) manter durante a validade da Ata de Registro de Preços, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) emitir a Nota de Empenho e respectiva Autorização de Fornecimento quando de eventuais e futuras aquisições;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais por intermédio de servidor especialmente designado;
- c) receber os materiais em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;
- d) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais;
- e) notificar a CONTRATADA a, para a substituição de materiais reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- f) notificar a CONTRATADA, para a substituição de materiais que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- g) efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- h) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- k) fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo dos materiais, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Nota de Empenho;
- b) Autorização de Fornecimento;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;

[Handwritten signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2021

- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

15.2. A nota fiscal será conferida e atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais, que também deverá conferir toda a documentação constante no item anterior.

15.3. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

15.4. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

15.5. Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizadas.

15.6. A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

15.7. A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

15.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)/I = (6/100)/365$, onde: I = 0,00016438; TX = Percentual da taxa anual = 6%

16.1. O acompanhamento e a fiscalização do Contrato serão de responsabilidade da servidora **Edilene Barbosa Barros, Auxiliar Administrativo, Matrícula, nº 741 e CPF nº 025.097.973-01**, designado pela CONTRATANTE.

16.2. Caberá a servidora designada para fiscalização do contrato registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução da contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, com fundamento no § 1º, art. 66 da Lei nº 8.666/93.

16.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor do contrato, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

16.4. A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será por meio escrito, sempre que se entender necessário o registro de ocorrência relacionada com a execução da contratação.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2021

16.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos materiais e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que será auxiliado pelo agente fiscalizador.

16.6. A fiscalização caberá o ateste das notas fiscais dos fornecimentos prestados, desde que cumpridas as exigências estabelecidas no contrato e no edital de licitação.

17.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

17.2. Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos materiais de consumo sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

- a) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos materiais entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos materiais reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

17.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

17.5. Caberá à fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

17.6. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

17.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo Contratante.

17.8. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

18.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2021

manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

18.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

18.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.


18.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

19.1. O extrato deste Contrato será publicado pelo CONTRATANTE, conforme dispõe o art. 61, § único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

20.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca do Município de Penalva/MA, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também as subscrevem.

Penalva/MA, 12 de julho de 2021.


Ronildo Campos Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Assinado de forma digital
por VISUAL INDUSTRIA E
COMERCIO DE LONAS
EIRELI:05626958000106
Dados: 2021.07.15
17:14:59 -03'00'


Marcelo Gonçalves Pereira
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA: Geromina Silva Gonçalves CPF: 030.457.983-14

ASSINATURA: João Carlos Gomes Martins CPF: 731.098.513-34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PENALVA

Prefeitura de
Penalva

www.penalva.ma.gov.br

Conforme a Lei Municipal nº462 de 01 de março de 2021

Sexta-feira, 16 de julho de 2021

Ano I / Edição nº 28

Página 8 de 10

PROC. 15.2021
FOLHA 263

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que no dia 29/07/2021, às 09:00h, realizará o Pregão Presencial nº 13/2021, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) para participação exclusiva de ME/EPP/MEI. O Edital poderá ser consultado ou obtido no site www.penalva.ma.gov.br (Atos Oficiais) ou no SACOP/TCE/MA. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 14/07/2021. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público o resultado do julgamento do Pregão Presencial nº 08/2021, referente à aquisição de gás de cozinha (GLP) pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), de interesse da Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, objeto do Processo Administrativo nº 11/2021-SEMAD, em favor da empresa TECC Empreendimentos Ltda., inscrita no CNPJ nº 07.308.422/0001-78, vencedora dos itens 1 e 2, no valor total de R\$ 200.000,00. A vigência do registro de preços de 12 (doze) meses. Penalva/MA, 15 de julho de 2021. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13/2020-SEMED. PROCESSO LICITATÓRIO: Concorrência nº 02/2020. PARTES: Prefeitura Municipal de Penalva/MA, CNPJ nº 06.179.402/0001-81 e Kilzer Serviços Eireli-ME, CNPJ nº 32.128.848/0001-97. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de obra de construção de escola de um pavimento com 12 salas de Aula, Padrão FNDE, Espaço Educativo Urbano, no Bairro Lírio do Vale, no Município de Penalva/MA, conforme Termo de Compromisso de Emendas nº 202003-FNDE. VALOR GLOBAL: R\$ 4.135.831,93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05 0119 12.122.0019.2015.0000 4.4.90.51.00. VIGÊNCIA: 01/07/2021 a 01/07/2022. DATA DE ASSINATURA: 01/07/2021. SIGNATÁRIOS: Ronildo Campos Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante e Hugo Rafael Alves de Oliveira, Representante Legal, pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15/2021-SEMAD. PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial 11/2021 (SRP). PARTES: Prefeitura Municipal de Penalva/MA, CNPJ nº 06.179.402/0001-81 e Visual Indústria e Comércio de Lonas Eireli-EPP, CNPJ nº 05.626.958/0001-06. OBJETO: Aquisição de 03 (três) tendas piramidal 10x10mt. VALOR TOTAL: R\$ 34.800,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03 0100 04.122.0003.2093.0000 4.4.90.52.00. VIGÊNCIA: 12/07/2021 a 31/12/2021. DATA DE ASSINATURA: 12/07/2021. SIGNATÁRIOS: Ronildo Campos Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante e Marcelo Gonçalves Pereira, Representante Legal, pela Contratada. *Republicado por incorreção na numeração do Contrato.*